



ANEXO 22
Atualizado em 07-07-2006

Requisitos observados em projetos de construção, reforma e ampliação de área física, de estabelecimentos que prestam serviços de atenção auditiva de média e alta complexidade, encaminhados à GIEF – Gerência de Infra-Estrutura Física para análise e parecer, conforme RDC 50/02 de 21-10-02, da ANVISA e Anexo II da Portaria SAS 587/04 , de 07-10-04, que estabelece a organização e implantação de Redes Estaduais de Atenção à Saúde Auditiva:

1.0 Apresentação dos documentos necessários à aprovação de projeto, Relatório Técnico e dos componentes gráficos mencionados nos itens 1.0, 2.0 e 3.0, respectivamente, do Anexo 01.

2.0 Programa físico-funcional mínimo:

- 2.1** Sala de espera;
- 2.2** Sanitários para público diferenciados por sexo, próximos a essa sala e com área para trocador de bebê anexa ou próxima a esses sanitários;
- 2.3** Sanitário para portadores de deficiência ou com mobilidade reduzida, de acordo com a NBR 9050, da ABNT;
- 2.4** Área delimitada para recepção e registro de pacientes, junto à sala de espera;
- 2.5** Consultório médico para otorrino;
- 2.6** Consultório médico para neurologista/ neuropediatra;
- 2.7** Sala de equipamentos específicos para seleção e adaptação de AASI;
- 2.8** Sala com cabine acústica com campo livre, reforço visual e equipamentos, para avaliação audiológica;
- 2.9** Sala para atendimento psicológico;
- 2.10** Sala para atendimento de serviço social;
- 2.11** Sala para atividades em grupo;
- 2.12** Depósito de material de limpeza - DML;
- 2.13** Sala administrativa/secretaria;
- 2.14** Copa;
- 2.15** Vestiários com banheiro anexo para funcionários, diferenciados por sexo, com área para escaninhos bacia sanitária e chuveiro em boxes individualizados;

- 2.16** Depósito de material de consumo/almoxarifado;
- 2.17** Central de Material de Esterilizado Simplificada, de acordo com tabela do item 5.0 do Anexo 01;
- 2.18** Abrigo de recipientes de resíduos sólidos.

3.0 Programa físico-funcional mínimo para atendimento na média complexidade:

- 3.1** Ambientes mencionados no item 2.0;
- 3.2** Mínimo de 01 sala para avaliação em fonoaudiologia;
- 3.3** Mínimo de 02 salas para fonoterapia;
- 3.4** Sala para realização de exames de Emissões Otoacústicas – EOA.

4.0 Programa físico-funcional mínimo para atendimento na alta complexidade:

- 4.1** Ambientes mencionados no item 2.0;
- 4.2** Sala para realização de exame de potencial evocado auditivo e emissão otoacústica – EOA, dispondo de uma mesa para cada aparelho (BERA e EOA), computador e 2 cadeiras;
- 4.3** Sala de recuperação, dispondo de maca, bancada com pia;
- 4.4** Sala para reunião de equipe;
- 4.5** Mínimo de 01 sala para avaliação em fonoaudiologia e 3 salas para fonoterapia.

5.0 Requisitos específicos:

- 5.1** Cabine acústica anexa à sala destinada a avaliação audiológica (subitem 2.8), com área e dimensão mínimas de 1,4 m² e 1,2 m, respectivamente, dispondo de mesas com audiômetro e para imitanciómetro, além de 2 cadeiras;
- 5.2** O serviço de esterilização de materiais poderá ser terceirizado, desde que o prestador desse serviço seja regularizado na Vigilância Sanitária. Neste caso deverá ser prevista a sala de utilidades/expurgo;
- 5.3** Em ambas as modalidades, média e alta complexidade, deverão ser observados a NBR 9050, da ABNT, sobre acessibilidade de pessoas portadoras de deficiência e com mobilidade reduzida, incluindo rampas externas e internas, além do subitem 4.4 – Circulações Verticais da RDC 50/02, sobre elevador, plano inclinado ou equipamentos portáveis, em edificações com mais de um pavimento;

- 5.4** Bancada com pia, bancada para computador e 2 cadeiras na sala de equipamentos específicos para seleção e adaptação de AASI;
- 5.5** Armário para guarda de materiais e equipamentos nos consultórios e nas salas de exames;
- 5.6** Mesa com computador e aparelho de alta emissão, maca e 2 cadeiras na sala para realização de exames de emissões otoacústicas - EOA;
- 5.7** As salas para realização de exames de potencial evocado auditivo e emissão otoacústica – EOA deverá dispor de uma mesa para cada aparelho (BERA e EOA), computador e 2 cadeiras;
- 5.8** Bancada com pia na sala de recuperação;
- 5.9** No dimensionamento de ambientes de apoio, entre os quais, vestiário, sanitários, banheiros, copa, DML, sala de utilidades, dentre outros, consultar a tabela do item 5.0 do Anexo 01.

6.0 Observações:

- 6.1** Este Anexo está sujeito a atualizações;
- 6.2** Consultar a RDC 50/02, de 21-02-02, e a RDC 189, de 18-07-03, da ANVISA, Portaria SAS 587/04 , de 07-10-04 , bem como os Anexos 01, 18 e 23 específicos da GIEF;
- 6.3** Os projetos deverão ser encaminhados à GIEF para análise e parecer exclusivamente através das GRS à qual o estabelecimento está vinculado, acompanhados do RAPA – Requerimento de Aprovação de Projeto Arquitetônico e dos documentos mencionados no verso desse Requerimento;
- 6.4** Projeto devolvido à GIEF para reavaliação deverá ser acompanhado de cópia da Análise Preliminar anterior;
- 6.5** É de responsabilidade do autor do projeto o cumprimento das normas vigentes sobre projetos físicos desta natureza, assim como a correção das inadequações que, eventualmente, venham a ser detectadas pela GIEF, antes da aprovação definitiva do projeto.

